



LIDO NA SESSÃO  
DE 30/11/2006

1.º Secretário

Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**  
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01. Em 28 de novembro de 2006.**

Dá nova redação ao § 6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto organizacional do município.

Art. 1º - o § 6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal de Lajes Pintadas/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

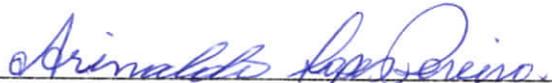
§ 6º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio, far-se-á ordinária ou extraordinariamente, dia 15 de dezembro, fim do quarto período ordinário, com posse no primeiro dia de janeiro, automaticamente, início do quinto período legislativo do terceiro ano de cada legislatura.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN, Em 28 de novembro de 2006.

Aprovado em 1a. Discursão

Em 30/11/2006

  
Arinaldo Lopes Pereira  
Presidente

  
PRESIDENTE

  
Claudjane Gomes de Moraes  
1.ª Secretária

  
Solange Maria Cabral  
2.ª Secretária

Aprovado em 2a Discursão

Em 11/12/2006

  
PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA**

Tem sido constante as reclamações de muitos quanto à data de eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio, por se tratar

de uma data universal, em que celebramos o fim de um ano e início de um outro novo, data em que a grande maioria das famílias se reúne em confraternização, viajam, visita parentes e se diverte. O que não é diferente dos vereadores e funcionários do legislativo municipal e também da própria população lajespintadense, dificultando a presença e a participação na eleição.

No caso dos vereadores e funcionários, ainda é mais difícil, pois é necessária a participação e trabalho de todos, muitas vezes prejudicando os planos da família para as festas de fim de ano, Natal e Ano Novo.

Além do mais, aprovada a presente emenda, todos nós já teremos a certeza de quem vai começar o ano frente a administração da Póde Legislativo, sem se preocupar com a posse, que será automaticamente no dia 1º de janeiro do terceiro ano de cada legislatura, já começando o dia empossados nos seus respectivos cargos.

LIDO NA SESSÃO  
DE 30/11/2006

  
1º Secretário

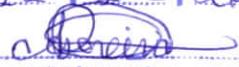
Aprovado em 1a. Discursão

Em 30/11/2006

  
PRESIDENTE

Aprovado em 2a Discursão

Em 11/12/2006

  
PRESIDENTE







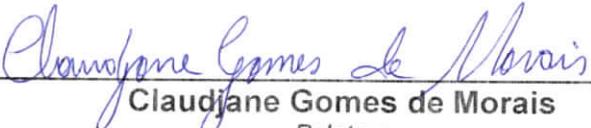
Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**  
CNPJ (MF) 09.079.278-0001-70  
Rua José Ferreira Sobrinho, 148 – Centro. CEP: 59235-000  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Comissão Técnica Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.**

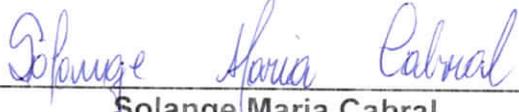
Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01, de 28.11.2006**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dando nova redação ao § 6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal. Relatório: A presente emenda trata da antecipação da eleição dos membros da Mesa Diretora do Legislativo Municipal para o segundo biênio de cada legislatura. A justificativa da referida proposta expõe bem o objetivo pretendido pela emenda, sendo o que muitos já falavam, sendo o verdadeiro desejo da grande maioria, observando-se inclusive que não foi feita nenhuma manifestação em contrário. Considerando, ainda, que a matéria não prejudica o texto constitucional, nem o pleito e não compromete a administração legislativa. Diante do exposto, nada tenho em contrário, sugerindo a aprovação da referida matéria. Sendo este o **RELATÓRIO**, opinando pela aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, o qual assino, ratificando o parecer.

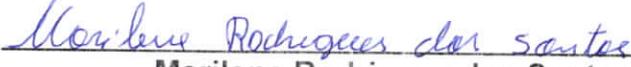
Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN, Em 30 de novembro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudiane Gomes de Morais**  
Relatora

Esta Comissão devidamente reunida com a presença de todos os seus componentes decidiu à unanimidade de votos, em manter o relatório do relator, aprovando-o e transformando-o em parecer, opinando pela aprovação da referida matéria. Sendo este o **PARECER**.

Pelas Conclusões:

  
\_\_\_\_\_  
**Solange Maria Cabral**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Marilene Rodrigues dos Santos**  
Membro



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**  
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01. Em 28 de novembro de 2006.**

Dá nova redação ao § 6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto organizacional do município.

Art. 1º - o § 6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal de Lajes Pintadas/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

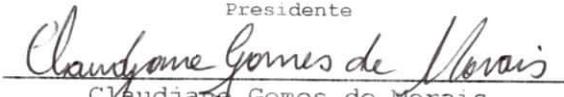
§ 6º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio, far-se-á, ordinária ou extraordinariamente, dia 15 de dezembro, fim do quarto período ordinário, com posse no primeiro dia de janeiro, automaticamente, início do quinto período legislativo do terceiro ano de cada legislatura.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

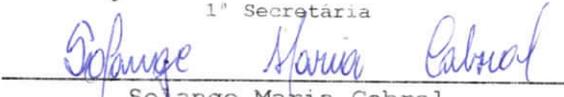
Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN, Em 28 de novembro de 2006.



Arinaldo Lopes Pereira  
Presidente



Claudjane Gomes de Moraes  
1ª Secretária



Solange Maria Cabral  
2ª Secretária

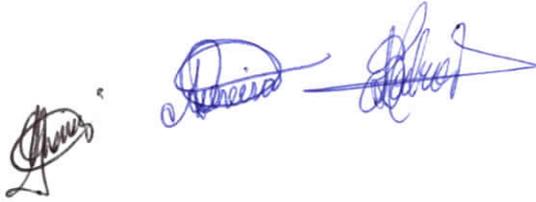
**JUSTIFICATIVA**

Tem sido constante as reclamações de muitos quanto à data de eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio, por se tratar

de uma data universal, em que celebramos o fim de um ano e início de um outro novo, data em que a grande maioria das famílias se reúne em confraternização, viajam, visita parentes e se diverte. O que não é diferente dos vereadores e funcionários do legislativo municipal e também da própria população lajespintadense, dificultando a presença e a participação na eleição.

No caso dos vereadores e funcionários, ainda é mais difícil, pois é necessária a participação e trabalho de todos, muitas vezes prejudicando os planos da família para as festas de fim de ano, Natal e Ano Novo.

Além do mais, aprovada a presente emenda, todos nós já teremos a certeza de quem vai começar o ano frente a administração da Póde Legislativo, sem se preocupar com a posse, que será automaticamente no dia 1º de janeiro do terceiro ano de cada legislatura, já começando o dia empossados nos seus respectivos cargos.

Three handwritten signatures in blue ink are present. The first signature on the left is small and appears to be 'Luis'. The second signature in the middle is larger and appears to be 'Luis'. The third signature on the right is the largest and most stylized, appearing to be 'Luis'.

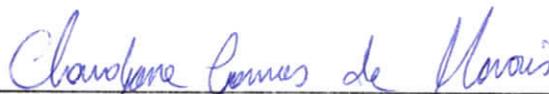
Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**  
CNPJ (MF) 09.079.278-0001-70  
Rua José Ferreira Sobrinho, 148 – Centro. CEP: 59235-000  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Comissão Técnica Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.**

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 01, de 28.11.2006**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dando nova redação ao § 6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal. Relatório: A presente emenda trata da antecipação da eleição dos membros da Mesa Diretora do Legislativo Municipal para o segundo biênio de cada legislatura. A justificativa da referida proposta expõe bem o objetivo pretendido pela emenda, sendo o que muitos já falavam, sendo o verdadeiro desejo da grande maioria, observando-se inclusive que não foi feita nenhuma manifestação em contrário. Considerando, ainda, que a matéria não prejudica o texto constitucional, nem o pleito e não compromete a administração legislativa. Diante do exposto, nada tenho em contrário, sugerindo a aprovação da referida matéria. Sendo este o **RELATÓRIO**, opinando pela a aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, o qual assino, ratificando o parecer.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN, Em 30 de novembro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudjane Gomes de Moraes**  
Relatora

Esta Comissão devidamente reunida com a presença de todos os seus componentes decidiu à unanimidade de votos, em manter o relatório do relator, aprovando-o e transformando-o em parecer, opinando pela a provação da referida matéria. Sendo este o **PARECER**.

Pelas Conclusões:

  
\_\_\_\_\_  
**Solange Maria Cabral**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Marilene Rodrigues dos Santos**  
Membro